



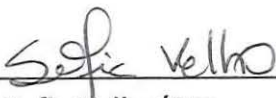
DOC. VI

Ponte de Lima DELIBERAÇÃO

___5.21 – ACORDO A CELEBRAR ENTRE ANTÓNIO ALBERTO DA CUNHA DO VALE, MARIA EDUARDA DA CUNHA DO VALE E MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal apropriou a informação prestada pela Chefe da Divisão de Administração Geral a 22 de maio de 2025 e **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de acordo a celebrar entre António Alberto da Cunha do vale, Maria Eduarda da Cunha do Vale e o Município de Ponte de Lima. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 27 de maio de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.



Parecer:

Despacho:

A aprovação no âmbito
Cópia nos Srs. Secretários
23/05/25

INFORMAÇÃO N.º /2025 msvaraujo

DATA: 22/05/2025

DE: Chefe da DAG

PARA: Presidente

CC:

ASSUNTO: Acordo a celebrar entre António Alberto da Cunha do Vale, Maria Eduarda da Cunha do Vale e Município de Ponte de Lima

Informação:

Senhor Presidente, relativamente ao acordo apresentado cumpre-me informar o seguinte:

- do primeiro ao décimo sétimo, é feita uma descrição dos artigos que serão objeto de intervenção;
- do décimo oitavo ao vigésimo terceiro são as condições da cedência que importa verificar se concorda com elas;
- chamo a atenção para o previsto no artigo vigésimo quarto que deve ser avaliado e que de seguida transcrevo: "As obras que são objecto do presente contrato, na parte a realizar nos prédios descritos acima, serão levadas a efeito até ao próximo dia"
- chamo a atenção para o previsto no artigo vigésimo quinto que deve ser avaliado e que de seguida transcrevo: "Por cada dia de atraso em relação a esse prazo, o Município de Ponte de Lima, pagará aos primeiros outorgantes por um lado e à segunda outorgante, por outro lado, a quantia de 100,00 € (cem euros) cada um, que se estabelece como cláusula penal, a pagar no último dia da obras."
- chamo a atenção para o previsto no artigo vigésimo oitavo que deve ser avaliado e que de seguida transcrevo: "Os primeiros e a segunda, outorgantes poderão resolver automaticamente o presente acordo ou embargar as obras, se e quanto estas não corresponderem aos termos e condições aqui acordados."

À Consideração superior,

A Chefe da DAG,

Sofia Velho

(Sofia Velho, Dr.ª)

ACORDO

PRIMEIROS OUTORGANTES

A) **ANTÓNIO ALBERTO DA CUNHA DO VALE**, natural da freguesia e [REDACTED], Titular do cartão de cidadão [REDACTED] válido até 10.11.2030, NIF [REDACTED] e mulher **MARGARIDA LUISA DIAS DE SOUSA MENEZES VALE**, natural da freguesia de [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 08.01.2030, NIF [REDACTED], residentes na [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

SEGUNDA OUTORGANTE

B) **MARIA EDUARDA DA CUNHA DO VALE**, d [REDACTED] natural da freguesia e concelho [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 20.07.2030, NIF [REDACTED], residente na [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

TERCEIRO OUTORGANTE:

F..... na qualidade de

Os outorgantes, na respectiva qualidade em que intervêm, por este acto e para todos os efeitos legais, de comum acordo, aceitam, reconhecem, declaram e obrigam-se reciprocamente, no seguinte:

I – A Casa de Santo António, prédio dos Primeiros e da Segunda, Outorgantes

PRIMEIRO

Os primeiros outorgantes por um lado e a segunda outorgante, por outro lado, são legítimos e exclusivos donos e possuidores, comproprietários em partes iguais, do prédio urbano, denominado *Casa de Santo António*, casa de habitação, garagem e logradouro, situado na Rua Agostinho José Taveira, n.º 80, freguesia de Arca e Ponte de Lima, na vila

e concelho de Ponte de Lima, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o n.º 37036/Freguesia de Ponte de Lima e inscrito na matriz predial da actual freguesia de Arca e Ponte de Lima, no artigo urbano n.º 174 e anteriormente inscrito na matriz predial da extinta freguesia de Ponte de Lima, no artigo urbano n.º 128.

SEGUNDO

Desse prédio faz parte um logradouro que envolve o edifício, situado ao mesmo nível do piso inferior do edifício, numa cota inferior à referida Rua Agostinho José Taveira.

TERCEIRO

Para esse logradouro descem as escadas exteriores do edifício e deitam todas as portas e aberturas existentes no piso inferior do edifício.

QUARTO

Através desse logradouro faz-se o acesso, a passagem e a circulação, únicas possíveis ao redor do edifício.

QUINTO

Esse logradouro separa o edifício da casa de habitação da parede de contenção da Rua Agostinho José Taveira, num espaço ou parcela que, na sua parte mais estreita, mede um metro e vinte centímetros (1,2m) através da qual é feita a única passagem ou ligação existente, de um lado, para o outro da casa.

SEXTO

Esse logradouro, na parte a situada a norte do edifício, numa cota superior, integra uma garagem e respectivo jardim, assim como a carreira de acesso e ligação entre a garagem e a referida Rua Agostinho José Taveira.

SÉTIMO

A situação acima descrita está retratada nas fotografias que se juntam como documentos n.ºs 8,17 a 23.

OITAVO

O acesso pedonal principal da referida casa à Rua Agostinho José Taveira é feito através de um passadiço formado por três grandes lajes de granito, sobrelevado em relação à passagem do logradouro, anteriormente citada, com duas colunas de pedra trabalhadas e portão de ferro trabalhado, a servir de entrada à face da Rua e que está ligado ao pátio em pedra de granito, com iguais colunas de pedra trabalhadas e gradeamento de ferro trabalhado, na frente da casa, como se pode ver nas fotografias que se juntam como documentos n.ºs 18, 19, 20 e 22.

II – A parcela de terreno dos Primeiros e da Segunda, Outorgantes

NONO

Constitui também parte integrante desse prédio uma parcela de terreno, dividida e demarcada, toda vedada, situada a nascente da Rua Agostinho José Taveira, ou seja, do lado da Rua oposto à casa de habitação, que confronta do norte com Maria Eduarda da Cunha do Vale, do sul com Município de Ponte de Lima, do nascente com a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima e do poente com a Rua Agostinho José Taveira, omissa no registo predial e na matriz predial, que se pode ver nas fotografias juntas como documentos n.ºs 7, 9 a 16.

DÉCIMO

Essa parcela de terreno foi destacada do prédio rústico denominada *Quinta de Santo António*, que foi também propriedade da família dos primeiros e da segunda outorgantes e excluía na venda dessa Quinta que foi feita ao Município de Ponte de Lima, por escritura celebrada em 29.06.2009, na Câmara Municipal de Ponte de Lima, pelo seu Notário Privativo e exarada a folhas 28 e seguintes, com planta anexa, do Livro de Notas n.º 36, que aqui se dá por reproduzida.

DÉCIMO PRIMEIRO

Nessa parcela existem os seguintes elementos, condições e características:

- a) Para ela deita a boca de uma mina, que transporta e despeja a água de uma nascente, situada a montante, água e mina, também pertencentes aos Primeiros e Segunda, Outorgantes;

- b) Em toda a sua extensão e ligado à boca dessa mina, existe um aqueduto em pedra, fechado, com uma canalização em plástico no seu interior, que conduz a água, no sentido nascente/poente, até à caixa, também em pedra, situada na estrema poente dessa parcela, descrita adiante no Ponto Décimo Segundo;
 - c) Também na sua estrema poente existe um tanque em pedra, com colunas em pedra, nos seus quatro cantos e com a área de terreno envolvente empedrada e cimentada, referido também adiante no Ponto Décimo Segundo, alínea c);
 - d) Essa parcela dispõe de um acesso directo à Rua Agostinho José Taveira, no seu topo poente, através de um lanço de escadas em pedra e uma entrada na parede de vedação dessa Rua, com um portão em ferro,
- como tudo se pode ver nas fotografias que se juntam como documentos n.ºs 12 a 16.

DÉCIMO SEGUNDO

No interior dessa caixa, referida acima no Ponto Décimo Primeiro, alínea b), faz-se a repartição da água, através de duas saídas, com idêntica dimensão e colocadas no mesmo nível, pela forma seguinte:

- a) Uma parte segue através de um aqueduto em pedra, fechado, com tubo de plástico no seu interior, que parte da caixa e segue pelo interior de um túnel que atravessa a Rua Agostinho José Taveira, até atingir o logradouro do prédio urbano descrito acima no Ponto Primeiro, prosseguindo através do logradouro deste, em direcção ao Convento da Ordem Terceira de S. Francisco, ao qual se destina e no qual é aproveitada;
- b) Outra parte, deita para uma pequena pia em pedra existente à saída da caixa, na qual a água é dividida em duas partes iguais;
- c) Uma destas partes é conduzida por canalização colocada em antigo rego de pedra a céu aberto que segue pelo interior de um túnel, que atravessa a Rua Agostinho José Taveira, até atingir o logradouro do prédio urbano descrito acima no Ponto Primeiro, prosseguindo através do logradouro deste, até atingir um conjunto de pias e um tanque, em pedra, onde é represada e aproveitada;
- d) A outra parte verte através de uma bica em pedra, para o tanque referido acima no Ponto Décimo Primeiro, alínea b), no qual é represada e aproveitada e cujas

sobras e despejos, inclusive da limpeza, são conduzidas para os terrenos adjacentes do parque de estacionamento do Município de Ponte de Lima.

DÉCIMO TERCEIRO

A água do tanque referido acima no Ponto Décimo Primeiro, alínea c) é aproveitada não só no prédio descrito acima no Ponto Primeiro, mas também no prédio descrito adiante no Ponto Décimo Quarto. sendo, neste último caso, captada por motor elétrico e através de uma canalização ligada no próprio tanque, e que se estende pela parcela referida acima no Ponto Nono.

II – O prédio urbano da Segunda Outorgante

DÉCIMO QUARTO

Por sua vez a segunda outorgante Maria Eduarda da Cunha do Vale é legítima e exclusiva dona e possuidora do prédio urbano composto por casa de habitação, de cave, rés-do-chão, primeiro andar e sótão, garagens, logradouro empedrado. jardim e logradouro de cultivo, situado na mencionada Rua Agostinho José Taveira, n.º 75, na vila e concelho de Ponte de Lima, a confrontar do norte com Dr. Amorim, do nascente com Santa Casa de Misericórdia de Ponte de Lima, do sul com a parcela de terreno referida acima no Ponto Nono e do poente com a Rua Agostinho José Taveira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o n.º 177/Freguesia de Ponte de Lima, actualmente inscrito na matriz predial da actual freguesia de Arca e Ponte de Lima, no artigo urbano n.º 772 e anteriormente inscrito na matriz predial da extinta freguesia de Ponte de Lima, no artigo urbano n.º 856.

DÉCIMO QUINTO

Na extrema poente desse prédio urbano, na sua confrontação com a Rua Agostinho José Taveira existe o acesso principal à propriedade, quer pedonal, quer automóvel, assim como os muros de vedação, como se pode ver nas fotografias que se juntam como documentos n.ºs 1 a 6.

DÉCIMO SEXTO

Para além disso existem as ligações de todas as infra-estruturas e caixas, nomeadamente águas, esgotos, gás, electricidade e sistema de redes móveis, arbustos, flores, jardim e pavimento calçetado com calçada à portuguesa, vídeo porteiro, caixas e contadores do gás natural, água, esgotos, ligações e sistemas de redes móveis, como se pode ver nas fotografias que se juntam como documentos n.ºs 3 a 6.

DÉCIMO SÉTIMO

As fotografias referidas acima constituem o **Anexo 01** ao presente acordo, dele fazendo parte integrante e vão ser assinadas pelos outorgantes.

III – Os termos do acordo

DÉCIMO OITAVO

Nesta data, o Município de Ponte de Lima, representado do terceiro outorgante, está a levar a efeito a obra do projecto de requalificação da mencionada Rua Agostino José Taveira, que está plasmado no registo documental que constitui o **Anexo 02** do presente acordo, que dele faz parte integrante e vai também ser assinado pelos outorgantes.

DÉCIMO NONO

Trata-se de uma obra urgente, de especial relevo para a vila de Ponte de Lima, com carácter prioritário e urgente, mas que afecta os prédios dos primeiros e da segunda, outorgantes, descritos acima nos Pontos anteriores.

VIGÉSIMO

Nesse sentido, a implementação dessa obra implica as seguintes consequências negativas relativamente aos referidos prédios dos primeiros e da segunda, outorgantes:

- a) Ocupação de um total de 09 (nove) metros quadrados, assim como a destruição dos acessos e muros acima descritos no Ponto Segundo, existentes no prédio descrito acima no Ponto Um;
- b) Destruição e ocupação dos muros, do portão de acesso, da escada, do tanque, da caixa, da envolvente, da parte final do aqueduto e da rede de distribuição de água, descritos acima no Ponto Décimo Primeiro, no Ponto Décimo Segundo e no Ponto Décimo Terceiro;

- c) Ocupação de um total de 39,50 metros quadrados e destruição dos acessos, muros, portões, demais estruturas e instalações, descritos acima no Ponto Décimo Quinto e no Ponto Décimo Sexto, existentes no prédio da Segunda Outorgante descrito acima no Ponto Décimo Quarto;

VIGÉSIMO PRIMEIRO

Em relação aos primeiros e à segunda, outorgantes e respectivos prédios acima descritos, esse projecto e essa obra de requalificação da Rua Agostinho José Taveira, não foi precedida de expropriação, por utilidade pública, transacção ou outro qualquer contrato e já se encontra em curso, de modo que, se não viesse a ser alcançado o acordo aqui e agora formalizado, constituiria uma situação de apropriação ilegítima, que os outorgantes pretendem afastar por esta via.

VIGÉSIMO SEGUNDO

Nesse sentido, os primeiros e a segunda, outorgantes renunciam aos seus direitos sobre os 9 (nove) metros quadrados mencionados acima no Ponto Vigésimo, alínea a) do prédio descrito acima no Ponto Primeiro, mediante as seguintes condições:

- a) O recebimento, na data da assinatura do presente acordo, da quantia de 3 150 € (três mil, cento e cinquenta euros), a título de compensação global de natureza pecuniária pela referida renúncia de direitos;
- b) A reposição e reconstituição da situação descrita acima nos Pontos Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo, anteriormente existente no prédio descrito acima no Ponto Primeiro, designadamente quanto ao acesso pedonal, degraus de acesso, portão de acesso, serralharia de guarda, muros, acessos, passagens, ligações e circulação;
- c) A reposição e reconstituição da situação descrita acima nos Pontos Décimo Primeiro, Décimo Segundo e Décimo Terceiro, anteriormente existente na parcela descrita acima no Ponto Nono, designadamente quanto ao acesso, escada, caixa de divisão e rede de distribuição e escoamento de água, tanque, envolvente, tudo feito em local adjacente ao existente, numa área cedida pelo Município.

VIGÉSIMO TERCEIRO

Nesse mesmo sentido a segunda outorgante autoriza a realização dos trabalhos acima descritos no Ponto Vigésimo, alínea c) e renuncia aos seus direitos sobre os 39,50 (trinta e nove

e cinquenta) metros quadrados e as demais pertenças do seu prédio descrito acima no Ponto Décimo Quarto, afectadas com as obras mencionados acima no Ponto Vigésimo, alínea c), mediante as seguintes condições:

- a) O recebimento na data da assinatura do presente acordo, da quantia de 13 825 € (treze mil, oitocentos e vinte e cinco euros), a título de compensação global de natureza pecuniária;
- b) A reposição da situação anteriormente existente em relação ao acesso à propriedade, portões de acesso, muros e paisagismo, e concretamente a reposição do acesso à propriedade, constituída por muros, portões de acesso (pedonal e automóvel) e caixa de contadores, rede de rega, relocalização e proteção do motor de rega, árvores existentes, e todas e demais consequências derivadas exclusivamente da empreitada de obra;
- c) Os portões de acesso e caixa de contadores devem ser repostos de acordo com o Anexo 03, e constituídos por:
 - 1 - Fornecimento e execução de armário para contadores, campainha, numeração de porta e intercomunicador com vídeo porteiro em engradados de perfis de ferro metalizado revestidos em ambas as faces por chapa de ferro metalizada e pintada com espessura mínima de 2mm, incluindo fixações, ferragens, trabalhos de construção civil, cortes, remates, tratamentos e acabamentos e todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme desenhos de pormenor e indicações dos fornecedores;
 - 2 - Fornecimento e aplicação de portão metálico de uma folha de correr com 2,00 x 3,80 m em engradados de perfis de ferro metalizado revestidos em ambas as faces por chapa de ferro metalizada e pintada com espessura mínima de 2mm, incluindo automatismo para portões de correr tipo HÖRMANN "LineaMatic" com cremalheira ou similar, fixações, trabalhos de construção civil, cortes, remates, tratamentos e acabamentos, ferragens e todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme desenhos de pormenor e indicações dos fornecedores;
 - 3 - Fornecimento e aplicação de portão metálico de uma folha de abrir com 2,00 x 1,00 m em engradados de perfis de ferro metalizado revestidos em ambas as faces por chapa de ferro metalizada e pintada com espessura

mínima de 2mm, incluindo fixações, trabalhos de construção civil, cortes, remates, tratamentos e acabamentos, ferragens e todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme desenhos de pormenor e indicações dos fornecedores.

VIGÉSIMO QUARTO

As obras que são objecto do presente contrato, na parte a realizar nos prédios descritos acima, serão levadas a efeito até ao próximo dia

VIGÉSIMO QUINTO

Por cada dia de atraso em relação a esse prazo, o Município de Ponte de Lima, pagará aos primeiros outorgantes por um lado e à segunda outorgante, por outro lado, a quantia de 100,00 € (cem euros) cada um, que se estabelece como cláusula penal, a pagar no último dia da obras.

VIGÉSIMO SEXTO

Com o recebimento das quantias acima indicadas e a conclusão das obras aqui especificadas, nas exactas condições acima expostas, os primeiros e a segunda, outorgantes renunciam aos seus direitos sobre as aludidas parcelas de terreno dos respectivos prédios, cedidas para efeito e em consequência das obras.

VIGÉSIMO SÉTIMO

Os primeiros e a segunda, outorgantes poderão acompanhar e fiscalizar a realização das obras e o cumprimento do presente acordo, quer pessoalmente, quer por arquitectos, engenheiros ou outros técnicos, da sua escolha.

VIGÉSIMO OITAVO

Os primeiros e a segunda, outorgantes poderão resolver automaticamente o presente acordo ou embargar a s obras, se e quanto estas não corresponderem aos termos e condições aqui acordados.

VIGÉSIMO NONO

No final da execução do presente acordo, os primeiros e a segunda, outorgantes assinarão um documento de recepção da obra e um recibo dos montantes que lhes cabem, respectivamente.

TRIGÉSIMO

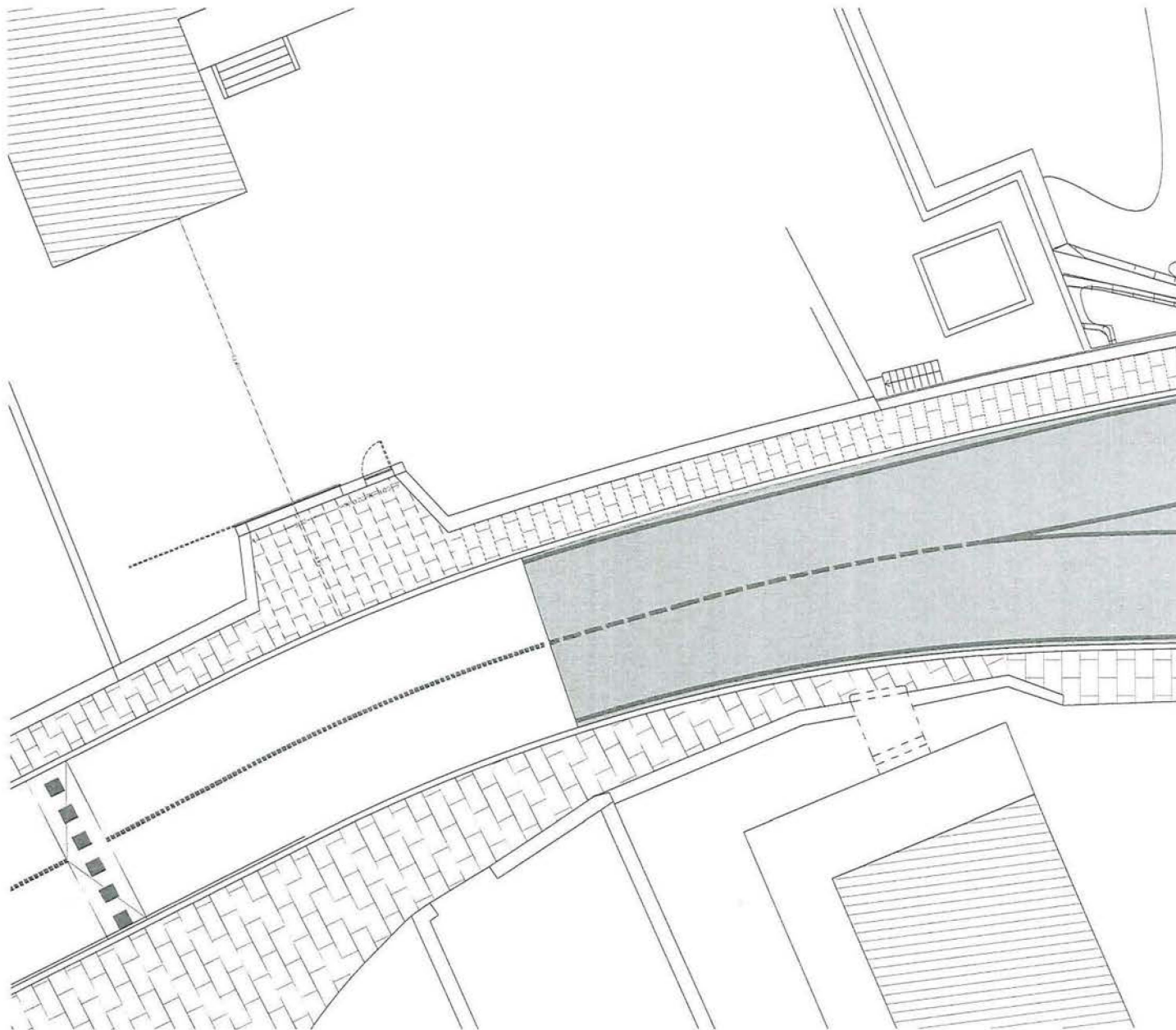
Os outorgantes atribuem força executiva ao presente documento e ao acordo subjacente.

TRIGÉSIMO PRIMEIRO

Este documento é feito e assinado em triplicado, ficando um exemplar em poder de cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima,

OS OUTORGANTES,



Revisão	Descrição	Data

Notas:
As cotas indicadas são sujeitas a confirmação em obra.
Não medir os desenhos, usar só a cotação.
Em caso de incidência entre desenhos a escala mais ampla é a que vigora.
Cotas em metros.

Arquitetura / Coordenação

Paulo Vale Afonso
architecture studio

Porto - Portugal
+351 968 224 348 - www.paulovaleafonso.com - info@paulovaleafonso.com

Projecto
Requalificação da Rua Agostinho José Taveira

Requerente
Maria Eduarda Cunha do Vale

Local
Rua Agostinho José Taveira n.º 75
Ponte de Lima

Técnica Responsável
Paulo Vale Afonso

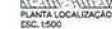
Fase
Projecto de Execução

Título
Implantação

Escala	Data	Revisão
1:100	03.2025	00
Folha		

RRAJT.ARQ.PE.01

ISO A2



3800x7,000x44mm (size), 11pac2000

Condições:

- Estrutura suportante em tubulares de aço A304x2mm;
- Revestimento em chapa de aço 2mm;
- Autolimpante para pontões de corral, tipo HORMANN "Luxumatic" com cremalheira "823" do titular, e respectivos acessórios para o seu perfeito funcionamento;
- Rodas zincadas para pontões de corral autolimpante com eixo de suporte, capacidade de carga de 500 Kg. gola plana, 1 rolamento;
- Todos os outros trabalhos e acessórios necessários à execução e instalação do pontão, tal como desenhado;

Acabamento
Metalização, seguida da aplicação de uma demão de primário tipo "7X-160 Primer ZPHQ FO" da CIn e acabamento com políuretano forte tipo "79-200 C-Thane 5200 MIO" da CIn à cor "SILDCI C197".

PORTÃO P-02

Construção:

- Estrutura em tubulares de aço 40x40x2mm;
- Revestimento em chapa de aço 2mm;
- Todos os outros trabalhos e acessórios necessários à ereção e instalação da droséria, tal como descrito;

Acabamento
Metalização, seguida da aplicação de uma demão de primário tipo "TX-160 Primer ZPI60 PU" da CIN e acabamento com poluretano forja tipo "TP-268 C-Thane 5255 MIO" da CIN a cor "SILFX C197".

Revisão	Descrição	Data

Notas:
As cores indicadas são sujeitas a confirmação em obra.
Não medir os desenhos, usar só a colagem.
Em caso de incerteza entre desenhos a escala mais ampliada é a que vigora.
Cotas em metros.

Architettura / Coordinazione

Paulo Vale Afonso
architecture studio

Paris • Portugal
+351 968 224 348 • www.gauloalestoria.com • info@gauloalestoria.com

Projecto

Requalificação da Rua Agostinho José Taveira

Requerente
Maria Eduarda Cunha do Vale

Local
Rua Agostinho José Taveira n.º 75
Ponte de Lima

Técnico Responsável
Paulo Vale Afonso

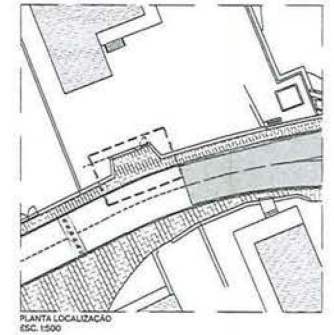
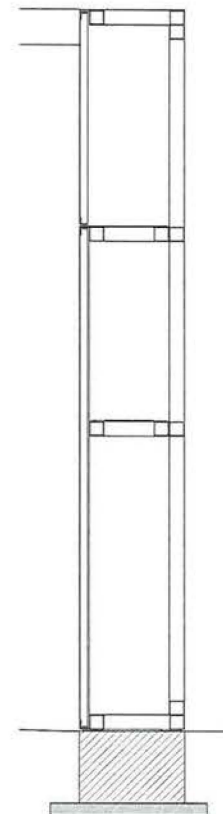
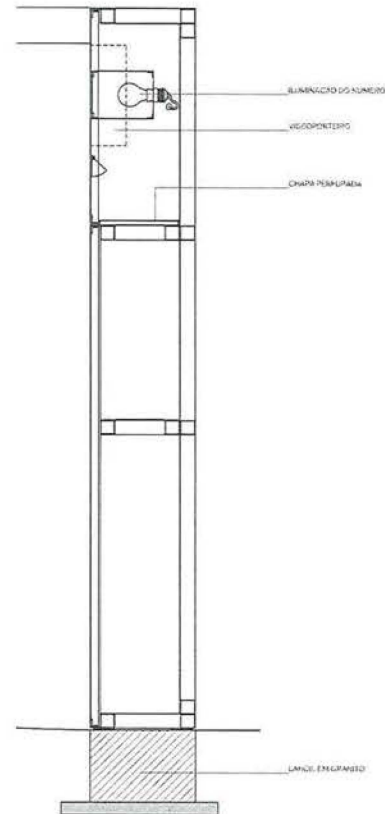
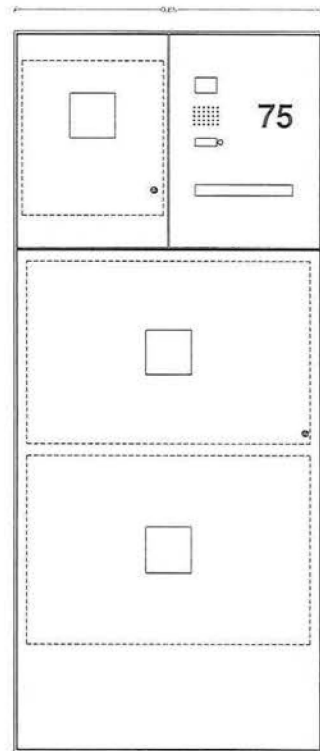
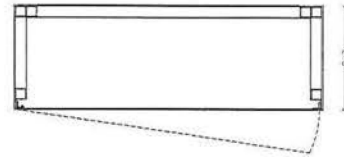
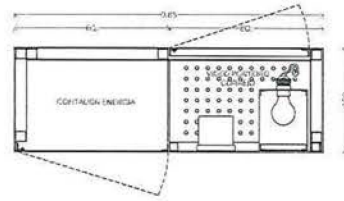
Projecto de Execução

Desenhos Gerais

Escala	Data	Revista
1:20	03.2025	00

Folha

RRAJT.ARQ.PE.02



Revisão	Descrição	Data

Notas:
As cotas indicadas são sujeitas a confirmação em obra.
Não medir os desenhos, usar as cotagens.
Em caso de incerteza entre desenhos e escala mais ampla e a que vigora.
Cotas em metros.

Arquitetura / Coordenação

Paulo Vale Afonso
architecture studio

Porto - Portugal
+351 968 224 348 - www.paulovaleafonso.com - info@paulovaleafonso.com

Projecto
Requalificação da Rua Agostinho José Taveira

Encomenda
Maria Eduarda Cunha do Vale

Lugar
Rua Agostinho José Taveira n.º 75
Ponte de Lima

Técnico Responsável
Paulo Vale Afonso

Fase
Projecto de Execução

Título
Desenhos Gerais

Escala	Cota	Revisão
1:20	03.2025	00

Folha



Fotografia n.º 1



Fotografia n.º 2



Fotografia n.º 3



Fotografia n.º 4



Fotografia n.º 5



Fotografia n.º 6



Fotografia n.º 7



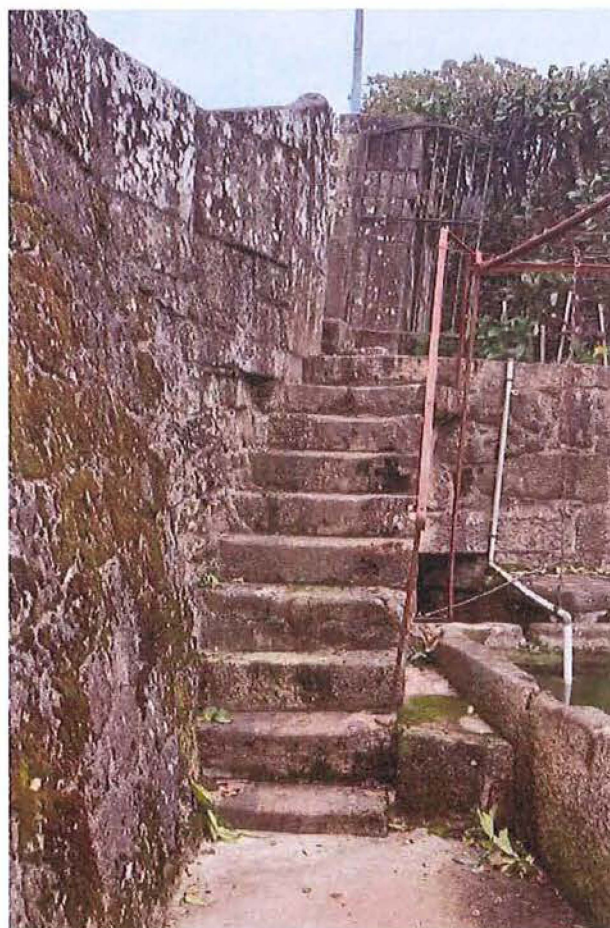
Fotografia n.º 8



Fotografia n.º 9



Fotografia n.º 10



Fotografia n.º 11



Fotografia n.º 12



Fotografia n.º 13



Fotografia n.º 14



Fotografia n.º 15



Fotografia n.º 16



Fotografia n.º 17



Fotografia n.º 18



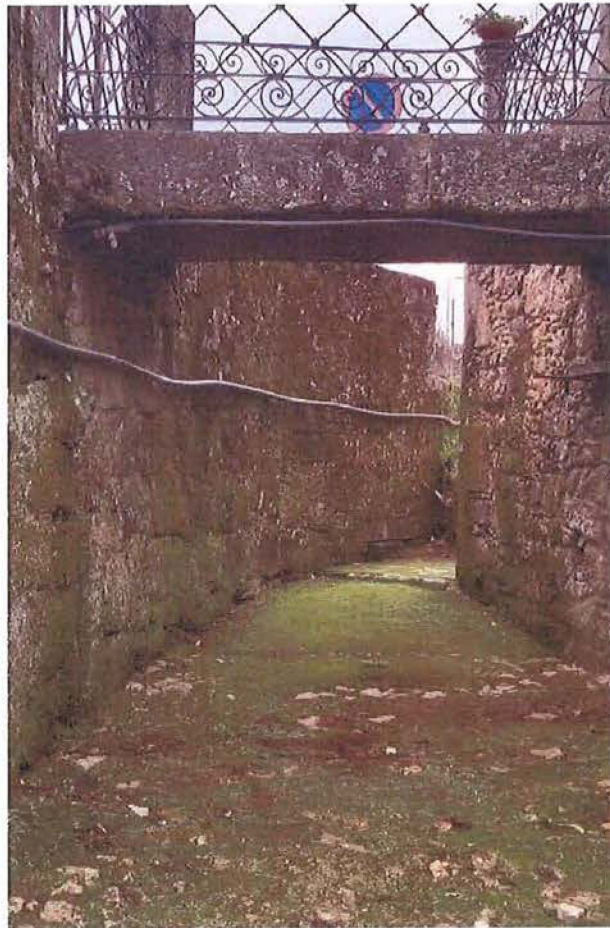
Fotografia n.º 19



Fotografia n.º 20



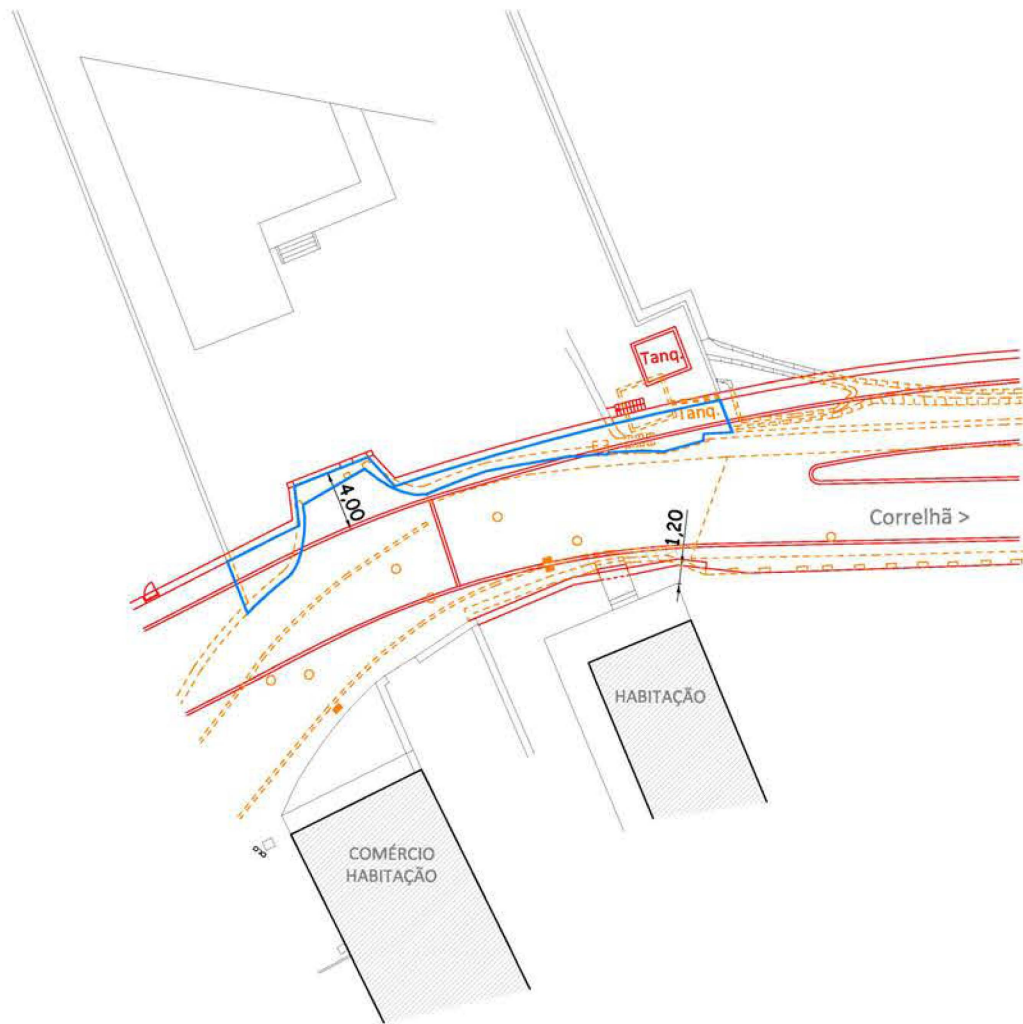
Fotografia n.° 21



Fotografia n.° 22

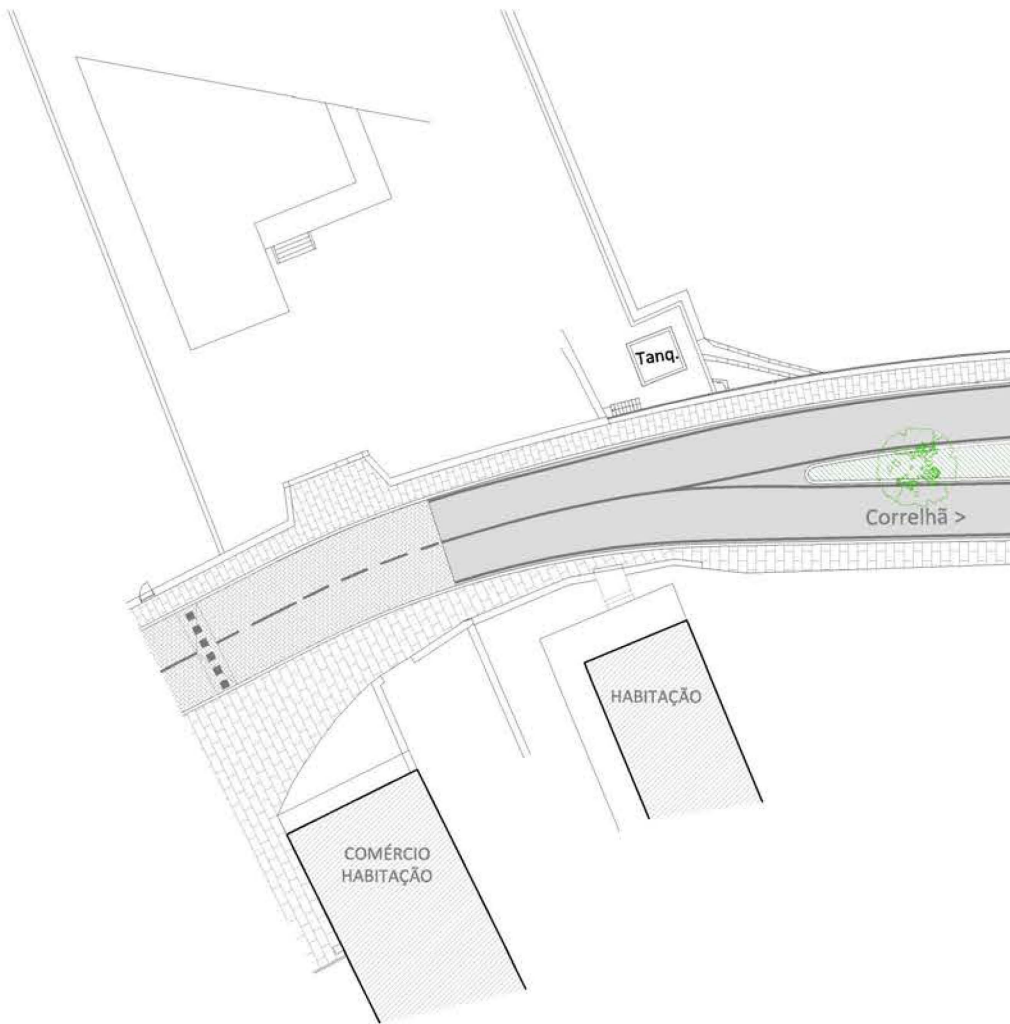


Fotografia n.° 23



VERMELHOS E AMARELOS

ÁREA: 55,80 M2



PROPOSTA

LEGENDA:

PROPOSTA

A DEMOLIR

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praça da República - 4990 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
web: www.cm-pontedelimas.pt mail: geral @ cm-pontedelimas.pt

REQUALIFICAÇÃO DA RUA AGOSTINHO JOSÉ TAVEIRA

PONTE DE LIMA

PROJETO DE ARQUITETURA
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - PROPOSTA | VERMELHOS E AMARELOS

DEP

PROJECTO DESENHO Nº

01

DESENHO ESCALA

1/500

ARGUIVO DATA

ABRIL 2025